

SEÇÃO 1

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 244, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 225 da Constituição, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a separação de resíduos recicláveis descartados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável;

Considerando o Decreto no 7.478, de 12 de maio de 2011, que criou a Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade - CGDC, que tem como objetivos principais: formular políticas e medidas específicas destinadas à racionalização do uso dos recursos públicos e aperfeiçoar a gestão pública, visando à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão, no âmbito o Poder Executivo;

Considerando as ações de eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e das medidas de sustentabilidade socioambiental desenvolvidas pelo Governo Federal; e

Considerando o Acórdão no 1.752, de 29 de junho de 2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, em especial o item 9.8, que recomenda ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão "que incentive os órgãos e instituições públicas federais a adotarem um modelo de gestão organizacional estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais (...)", resolvem:

Art. 1o Fica instituído o Projeto Esplanada Sustentável - PES, cuja finalidade é integrar ações que visam à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no ambiente de trabalho.

§ 1o A integração das ações previstas no caput refere-se às seguintes iniciativas:

I - Programa de Eficiência do Gasto Público - PEG, desenvolvido no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP;

II - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel, mais especificamente o Subprograma Eficiência Energética em Prédios Públicos - Procel EPP, desenvolvido pela Eletrobrás e coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia - SPE/MME;

III - Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, coordenado pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente - SAIC/MMA; e

IV - Coleta Seletiva Solidária, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SE/MDS.

§ 2o Os objetivos do Projeto são:

I - promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social na Administração Pública Federal;

II - melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos;

III - incentivar a implementação de ações de eficiência energética nas edificações públicas;

IV - estimular ações para o consumo racional dos recursos naturais e bens públicos;

V - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;

VI - melhorar a qualidade de vida no ambiente do trabalho; e

VII - reconhecer e premiar as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais.

Art. 2º O PES tem como princípio a adesão voluntária dos Ministérios, cuja participação será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Adesão com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º O PES será coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SOF/MP, em articulação com o MMA, MME e MDS, tendo a seguinte estrutura de governança:

I - Comitê de Coordenação do Projeto Esplanada Sustentável - CCPES, cujos integrantes são os Secretários-Executivos dos Ministérios citados no caput, presidido pelo Secretário-Executivo do MP, e representantes da SOF/MP, SAIC/MMA, SPE/MME e SE/MDS, o qual será responsável por coordenar a execução das atividades do Projeto e definir os detalhes acerca da sua operacionalização; e

II - Comitê Interno do Projeto Esplanada Sustentável - CIPES, responsável pela execução das atividades internas no âmbito de cada Ministério aderente, cujos integrantes são o Secretário-Executivo, que o presidirá, o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, ou equivalente, e o Líder do Projeto no Ministério aderente.

§ 1º O CCPES será instituído por ato do Secretário-Executivo do MP, a quem caberá designar os seus membros a partir das indicações das unidades representadas no Comitê.

§ 2º O presidente do CCPES poderá instituir grupo de trabalho e subcomitês, de natureza temporária, destinados à elaboração de propostas específicas dos assuntos correlatos ao PES.

§ 3º Os CIPES serão criados no âmbito de cada Ministério aderente ao Projeto por ato próprio de cada um deles.

§ 4º Os presidentes dos CIPES poderão instituir grupos de trabalho e subcomitês, de natureza temporária, destinados à execução operacional do PES no âmbito de cada Ministério.

§ 5º O Líder do Projeto, que terá a visão geral do PES em cada Ministério, será responsável por garantir internamente o bom gerenciamento do Projeto.

Art. 4º A SOF/MP instituirá o prêmio de eficiência e sustentabilidade da Esplanada dos Ministérios, que reconhecerá os melhores resultados e práticas apuradas durante a execução do PES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

EDISON LOBÃO

Ministro de Estado de Minas e Energia

TEREZA CAMPELLO

Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome **Ver Anexo: Seção 1.1. e 1.2**

SEÇÃO 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00405.001491/2012-03, resolve No- 233 – **NOMEAR MARCELO SOUZA**

DE TOLEDO SALLES, Advogado da União, matrícula Siape 1507824, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Defesa da Probidade, código DAS 101.4, do Departamento de Patrimônio e Probidade, da Procuradoria-Geral da União.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00405.001491/2012-03, resolve No- 234 – **DISPENSAR** TERCIO ISSAMI TOKANO, Advogado da União, matrícula Siape 1531396, do encargo de substituto eventual de Diretor, código DAS 101.5, do Departamento de Patrimônio e Probidade, da Procuradoria- Geral da União.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00405.001491/2012-03, resolve No- 235 – **DESIGNAR** RENATO DANTAS DE ARAÚJO, Advogado da União, matrícula Siape 1507848, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código DAS 101.5, do Departamento de Patrimônio e Probidade, da Procuradoria-Geral da União, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 6 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do nexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem No- 84 - Art. 1º Designar os Procuradores Federais SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA, Matrícula Siape nº 0890474, e MARA LÚCIA MALTA, Matrícula Siape nº 1117868, e o servidor PAULO TAVARES XAVES, Matrícula Siape nº 0445530, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 00407.010593/2010-20, e apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º

do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do nexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem No- 85 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 256, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2011, Seção 2, pag. 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 13, de 9 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2012, seção 2, pag. 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 47, de 4 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2012, seção 2, pag. 2, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00407.003818/2006-13 e apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 47, de 4 de abril de 2012.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

Procurador-Geral Federal

SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS

Corregedor-Geral do INSS

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 465, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar a cessão do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal, na forma abaixo indicada: Nome: ANTÔNIO CÉSAR SILVA MALLETT, Matrícula SIAPE Nº 1124171 Para Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Cargo a ser ocupado: Gerente-Geral de Medicamentos, código CGE II, Amparo Legal: inciso IV, do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008. Responsabilidade de ônus: Órgão cedente, Prazo: 01 (um) ano. Processo: 00407.003293/2012-56.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 472, DE 6 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.042, de 5 de julho de 2010, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.000280/2012-25, resolve Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/AGU nº 174, de 1º de março de 2012,

publicada no Diário Oficial da União, de 5 de março de 2012, Seção 2, página 3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2012 - UASG 110096 Nº Processo: 00587000709201211. Objeto: Contratação de serviço continuado de continuo, copeira, garçom, operador de máquina reprográfica, recepcionista, telefonista e portaria. Para as Unidades da AGU, localizadas no Estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Não conclusão em tempo hábil, do pregão eletrônico 18/2012, assegurando o funcionamento regular das Unidades envolvidas. Declaração de Dispensa em 01/06/2012 . PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 01/06/2012. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretaria Geral de Administração. Valor Global: R\$ 152.003,26. CNPJ CONTRATADA: 02.685.728/0001-20 GESTOR SE RVICOS EMPRESARIAIS LTDA. (SIDECE - 06/06/2012) 110061-00001-2012NE800691.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº. 00676.001806/2011-33. Objeto: Aquisição de papel A4 para atender as demandas advindas das unidades da AGU nos Estados da Região Norte e Estado de Goiás. Fundamento Legal: Decreto nº. 3.931/2001. Vigência: 01/06/2012 a 31/05/2013. Data de Assinatura: 01/06/2012. Partes: Advocacia-Geral da União, CNPJ Nº 26.994.558/0068-30, José Felipe Rodrigues de Oliveira, Superintendente Regional de Administração no DF e as empresas detentoras das Atas de Registro de Preços com os respectivos itens: ATA nº 20/2012 - CNPJ nº 13.712.784/0001-22 - Itens nº: 01 a 04. Valor Total: R\$ 52.040,00, ATA nº 21/2012 - CNPJ nº 00.848.657/0001-03 - Item nº 05. Valor Total: R\$ 18.600,00; ATA nº 22/2012 - CNPJ nº 13.641.131/0001-08 - Itens nº: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18. Valor Total: R\$ 118.891,22; ATA nº 23/2012 - CNPJ nº 52.639.689/0001-00 - Itens nº: 15, 19 e 20. Valor Total: R\$ 39.980,00 referentes ao Pregão Eletrônico nº 15/2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2012 A Pregoeira Oficial torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 27/2012, declarando vencedora do certame a proposta da empresa Multilaser Industrial S.A, CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Os autos encontram-se com vistas franquadas. ANGELITA MARIA DA COSTA (SIDECE - 06/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

RETIFICAÇÃO No Extrato do Contrato nº 40/2012-AGU. UASG 110061, referente ao Pregão SRP nº 30/2012, Processo nº 00400.011226/2011- 94 publicado no DOU nº 107, de 04/06/2012, Seção 3, Páginas 1/2, Onde se lê: "Valor Total: R\$ 7.008.000,00", Leia-se: "Valor Total: R\$ 6.219.959,21".

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2012 A Pregoeira da AGU/SAD/RS torna publico o resultado do pregao 09/2012 declarando vencedora para o Grupo 2 a empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA CNPJ 07168167/0001-05 com valor anual de R\$ 7.620,00. O Grupo 1 não teve vencedor, foi cancelado. O processo encontra-se a disposição dos interessados.

MARIA DELOURDES R. ANDREIS

(SIDECE - 06/06/2012) 110061-00001-2012NE800691